



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

RESUMO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2024

CONTRATANTE

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM

CNPJ:16.888.315/0001-57

Representante Legal: HERON LAIBER BONADIMAN,

Cargo: REITOR

Identidade/RG:*****SSP-ES

CPF:*****

CONTRATADA

Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ:33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: Daniel Silva Antonelli

Cargo: Gerente de Departamento

Identidade/RG: ***** SSP CE **CPF:**

2º Representante Legal: Guilherme Alvares da Silva

Cargo: Gerente de Divisão

Identidade/RG: *****SSPDF **CPF:**

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2025 e com término previsto para 01/10/2026, de acordo como previsto no art. 106, caput, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 14 e incisos do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:

Natureza Despesa: 339040

Sub-elemento Despesa: 23

Plano Interno (PI):M20RKQ0103N Fonte

do recurso: 1000000000

Programa Trabalho Resumido (PTRES):229791

CatSer: não se aplica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajustados valores contratados.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Chefe de Divisão Eventual**, em 24/07/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1826926** e o código CRC **A5A4E674**.